



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

APROVADA

31 MAR. 2014

Vereador Ricardo Piorino
Presidente

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

“Autoriza o poder executivo a conceder incentivo fiscal a empresas que contratarem estudantes com idade entre 16 e 20 anos residentes no município de Pindamonhangaba”

Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal à empresas que contratarem estudantes com idade entre 16 e 20 anos de idade, residentes no município de Pindamonhangaba.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 31 de março de 2014

Carlos Eduardo de Moura – Magrão



Protocolo: 0000982/2014
31/03/2014 - 13:45:21

IPL Indicação de Projeto de Lei 11/2014

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FISCAL A EMPRESAS QUE CONTRATAREM ESTUDANTES COM IDADE ENTRE 16 E 20 ANOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

“Autoriza o poder executivo a conceder incentivo fiscal a empresas que contratarem estudantes com idade entre 16 e 20 anos residentes no município de Pindamonhangaba”

Art.1º - Autoriza o poder executivo a conceder incentivo fiscal, para empresas privadas sediadas no município de Pindamonhangaba que, comprovadamente, admitirem estudantes adolescentes entre 16 a 20 anos.

Parágrafo primeiro: Os menores compreendidos entre 16 e 20 anos, deverão estar matriculados no ensino médio.

Art. 2º - O incentivo fiscal corresponderá a dedução de Tributos Municipais.

Art. 3º - O referido incentivo fiscal não será concedido a estagiários e funcionários contratados anterior a presente lei.

Art. 4º - Compete ao Poder executivo promover a mais ampla divulgação dos objetivos e teor desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento.

Câmara de Vereadores do Município de Pindamonhangaba, 31 de março de 2014.

Carlos Eduardo de Moura – Magrão



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Carlos Eduardo de Moura, - Magrão, Vereador, usando de suas atribuições legais e:


CONSIDERANDO o grande número de estudantes com idade de 16 a 20 anos, residentes no município de Pindamonhangaba;

CONSIDERANDO o dever do poder público de criar mecanismos e acesso desses jovens ao mercado de trabalho ;

CONSIDERANDO o interesse do setor privado em contribuir na formação profissional dos jovens pindamonhangabenses.

Apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara de Vereadores do Município de Pindamonhangaba, 31 de março de 2014



Carlos Eduardo de Moura-Magrão
Vereador